



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**CIRCULAR N° 21/2006**

**Aos Exmos. Srs. Juízes de Direito Diretores de Foro**

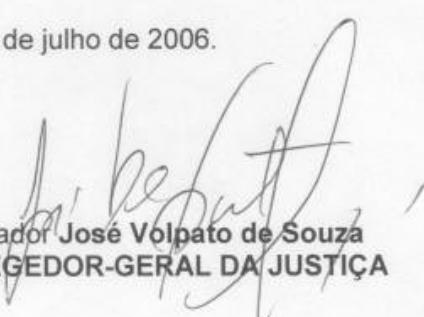
Senhor(a) Juiz(a),

Solicito a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias no sentido de alertar os senhores responsáveis pelos ofícios de protesto dessa Comarca a respeito do teor do art. 41 da Lei federal n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004.

Tal dispositivo permite o protesto da Cédula de Crédito Bancário, inclusive parcial, por indicação, mediante apresentação, pelo credor, de declaração de posse do título, em que deverão constar seus elementos essenciais.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 03 de julho de 2006.

  
Desembargador José Volpato de Souza  
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA